

RESOLUÇÃO 001/2025 – Comissão Eleitoral

O Presidente da Comissão Eleitoral da UGOPOCI para o triênio 2025/2028, no uso de suas atribuições, e em especial o que determina o Art. 101 do Estatuto Social da entidade, resolve baixar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Considerando que para o pleito eleitoral que elegerá a próxima diretoria para o triênio 2025/2028, a Portaria nomeando a Comissão Eleitoral –CE, foi publicada em 04 de fevereiro de 2025, e que a Portaria deve ser publicada 45 dias antes das eleições, resta estabelecido que a eleição se dará no dia 21 de março do ano em curso;

Parágrafo Único: As eleições serão diretas e por escrutínio secreto, conforme determina o Art. 76 **e programa computacional de apoio**, conforme o Art. 115 do estatuto da UGOPOCI;

Art. 2º determino os dias 18/02/2025 e 19/02/2025 para que as chapas concorrentes apresentem seus requerimentos no horário das 08h às 18h, impreterivelmente, na sede da UGOPOCI, na Rua 66 número 138, Setor Central, Goiânia – Goiás;

Art. 3º O requerimento será feito pelo candidato à presidência da entidade e deverá vir acompanhado de:

I – Procuração dos demais postulantes de cargos autorizando o candidato a presidente a inscreve-los no cargo indicado na mesma;

II – Declaração de Regularidade junto à entidade, constando que está filiado há mais de 3 (três) anos e que está regular com suas obrigações associativas;

III – Declaração Negativa lavrada ou digitada e firmada pelo próprio candidato ao cargo que irá disputar, conforme modelo elaborado pela Comissão Eleitoral;

IV – Relação dos candidatos com nomes completos e nº de CPF, com os respectivos cargos que irão concorrer;

§ 1º - Falta de um dos requisitos ou documentos exigidos neste artigo implicará no indeferimento do registro da chapa;

§ 2º - Informar dados falsos à comissão Eleitoral enseja o indeferimento ou cancelamento do registro da chapa;

§ 3º Processo judicial de competência civil, não impede a participação no pleito, exceto, se decorrente de processo administrativo de crimes contra a administração pública ou improbidade administrativa;

Art. 4º As eleições ocorrerão das 08h às 17h do dia 21 de março de 2025, nas sedes das Delegacias Regionais, sendo que em Goiânia haverá urna na UGOPOCI e no Complexo Das Delegacias Especializadas – Cidade Jardim – Goiânia Goiás;

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral definirá acerca da instalação de outras urnas físicas em outros locais.

Art. 5º. Será permitida propaganda eleitoral a partir das 00h do dia 19/02/2025 a 21/03/2025;

§ 1º - Será terminantemente proibido uso de carro de som ou similar no dia das eleições;

§2º - Será permitido boca de urna fora do perímetro da seção eleitoral;

§3º - Só será permitida a junto a mesa eleitoral de fiscais credenciados;

Art. 6º - Casos omissos na seção eleitoral, serão resolvidos, inicialmente, pelo (a) presidente (a) eleitoral ou pela comissão eleitoral;

Art. 7º - A eleição se dará da seguinte forma:

I – Através de urna física e programa computacional de apoio;

II – Cédula de papel com o nome das chapas e número sequencial;

III – Todas as cédulas assinadas ou rubricadas pelo presidente e secretário da Comissão Eleitoral e pelo presidente ou mesário da mesa da seção;

IV – Será feita a checagem, por meio eletrônico via internet, através do CPF do eleitor;

V – Após a checagem caso o eleitor esteja apto a votar, assinará a ficha de presença e receberá uma cédula, onde marcará seu voto e depositará na urna;

VI – Só será permitido uma cédula por votante;

VII – As cédulas marcadas, rasuradas ou duplamente marcadas não terão seus votos computados, tendo como nulos;

VIII – É opcional a indicação de até 02 fiscais por seção eleitoral, que poderão acompanhar os trabalhos da seção eleitoral, inclusive, a apuração dos votos;

IX – Caso não haja fiscais indicados pelas as chapas, fica autorizado a apuração dos votos pelo presidente ou mesário da seção;

X – Após o término da votação (17 horas do dia 21/03/2025), o presidente da mesa responsável pela seção, lavrará a ata com números de votantes, quantidades de votos por chapa, nulos e brancos, narrando as ocorrências, caso existam e, após assinada por ele e o mesário, enviará o resultado ao presidente da comissão eleitoral através de e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico;

XI – No primeiro dia útil após a eleição, os documentos originais, urna ou equipamentos eletrônicos deverão ser encaminhados lacrados à comissão eleitoral, pessoalmente, por Sedex, transportadora ou meio similar;

Art. 8º - É obrigatório ao presidente da mesa e mesário, antes do início da votação conferirem o números de cédulas e o interior da urna;

Encaminhe cópia da presente à Diretoria Executiva da UGOPOCI para providenciar os meios necessários à realização das eleições para o triênio 2025/2028.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2025.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

DECLARAÇÃO “NEGATIVA”

Eu, _____, CPF
nº. _____, matrícula UGOPOCI nº. _____,
para os fins de candidatura ao cargo de _____,
na chapa _____ -

TRIÊNIO 2025/2028, DECLARO junto à Comissão Eleitoral responsável pelas eleições da UGOPOCI para o triênio 2025/2028, que não soufriu condenação judicial, não fui destituído anteriormente de cargo por incapacidade de exercício do mesmo e, que não soufriu penalidade imposta por Assembleia Geral da UGOPOCI.

Declaro verdadeiras as informações fornecidas e me sujeito às sanções legais em caso de verificação de serem falsas as informações.

Firmo.

Goiânia, _____ de Fevereiro de 2025.

Assinatura